



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

1

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 01/01/2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 26 de setembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 23.405.990/0001-43, localizada à Rua Floresta, nº 575, Centro, CEP: 38.660-000, Buritis/MG, neste ato representada pela Sra. IANARA MARILENE GOBBI, portadora da Carteira de Identidade nº 107.247.919.7 (SSP/RS) e inscrita no CPF: 911.653.770-04.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a suprir as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 188/2025, Pregão Presencial Nº 10/2025**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
003	AÇAFRÃO EM PÓ, TIPO CASEIRO – produto de primeira qualidade, sem mistura, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais, armazenado em embalagem transparente de plástico ou vidro de 500grs a 1kg	Datterra	Quilograma	80	40,85	3.268,00
004	ACHOCOLATADO EM PÓ – instantâneo, produto de primeira qualidade, produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, armazenado em	Nutriway	Unidade	550	7,70	4.235,00



	embalagem de, no mínimo, 400grs , feita de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes e ser entregue com validade mínima de 6 meses da entrega.					
006	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL – fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos de animais ou vegetais, armazenada em embalagem de 5kgs , com registro no Ministério da Agricultura – SIF e com validade mínima de 6 meses da data de entrega	Delta	Pacote 05 Quilogramas	1.600	23,40	37.440,00
008	ADOÇANTE LÍQUIDO – à base de Sucralose, armazenado em embalagem plástica com 100ml	Assugrin	Unidade	35	5,00	175,00
019	ARROZ BRANCO, TIPO AGULHINHA – tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos após cozimento, em embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Cocal Kibão	Pacote 05 Quilogramas	1.500	27,50	41.250,00
020	AVEIA EM FLOCOS FINOS – de primeira qualidade, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 400gs, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, com prazo de validade de	Junco	Pacote	1.000	6,70	6.700,00



	10 meses a contar a partir da data de entrega					
022	AZEITONAS COM CAROÇO - Produto alimentício do tipo azeitona inteira, com caroço, acondicionada em salmoura, própria para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente. O produto deverá estar em frasco de vidro com capacidade de 500 g, devidamente lacrado e hermeticamente fechado, com rótulo original do fabricante contendo, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente (MAPA/ANVISA).	Fontini	Frasco 500 Gramas	100	21,20	2.120,00
024	BALA MACIA – sortidas, mastigáveis, embalagem com, no mínimo, 600 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Erlan	Pacote 600 Gramas	100	10,05	1.005,00
029	BISCOITO, TIPO MAISENA – produto de primeira qualidade, à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, açúcar, amido de milho, em embalagem íntegra de 350 a 400grs, com dupla embalagem em embalagem secundária de caixa de papelão e com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Ninfa	Pacote	2.300	5,90	13.570,00
030	BISCOITO, ÁGUA E SAL – Produto de primeira qualidade, não quebradiço, em embalagem impermeável lacrada com peso líquido de 350g a 400g, com dupla embalagem em embalagem secundária de caixa de papelão e com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Ninfa	Unidade	500	5,65	2.825,00
031	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER – produto de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados	Ninfa	Pacote	2.350	13,90	32.665,00



	biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350 a 400grs, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.					
036	BOMBOM – com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer, coberto com uma camada de chocolate ao leite ou chocolate branco, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade, pacote com 1kg.	Nestle	Pacote 1 Kg	200	58,10	11.620,00
037	CACAU EM PÓ, 50% - solúvel, com teor mínimo de 50% de cacau, próprio para consumo humano, isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original de fábrica, hermeticamente lacrada, com peso líquido de 200 g. O produto deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações.	Junco	Pacote	100	27,90	2.790,00
047	CHÁ – sabores variados, embalagem: caixa com no mínimo 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade	Real	Caixa	200	10,40	2.080,00
050	COCO RALADO – puro, desidratado, sem adição de outros produtos, em embalagem de 100grs, com identificação do produto, prazo de validade.	Unicoco	Pacote	3.000	5,90	17.700,00
054	CREME DE LEITE UTH – produto de primeira qualidade, não contendo glúten, em embalagem Tetra Pak de 200grs, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade.	Piracanjuba	Unidade	1.120	4,30	4.816,00



058	EXTRATO DE TOMATE – produto de primeira qualidade, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, em embalagem integra de, no mínimo, 350grs, devendo constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto e com validade mínima de 3 meses na data da entrega	Colonial	Lata 350 Gramas	2.185	7,25	15.841,25
064	FEIJÃO, TIPO CARIOCA – tipo 1, isento de sujidades, em embalagem de saco plástico transparente, não violado, resistente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e com validade mínima de 6 meses.	Agrominas	Quilograma	2.540	7,70	19.558,00
066	FERMENTO BIOLÓGICO – instantâneo, de primeira qualidade, obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve conter nenhum tipo de conservante artificial, em embalagem contendo 10grs , com identificação do produto e com validade mínima de 6 meses da entrega.	Dona Benta	Pacote 10 Gramas	650	3,40	2.210,00
067	FERMENTO QUÍMICO – produto de primeira qualidade, em embalagem de 250grs , contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e com validade mínima de 6 meses da entrega.	Royal	Embalagem 250 Gramas	310	9,20	2.852,00
073	FUBÁ DE MILHO – produto de primeira qualidade, em embalagem de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Sinhá	Quilograma	1.230	5,50	6.765,00
080	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL – instantâneo, de primeira	Piracanjuba	Pacote 400 Gramas	2.065	21,50	44.397,50



	qualidade, rico em ferro, vitaminas C, A e D, em embalagem de 400grs , resistente e não violadas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.					
089	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE – de sêmola, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas, material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, em embalagem de 500grs , de material plástico (polietileno) atóxico, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e com validade mínima de 6 meses da entrega.	Ninfa	Pacote 500 Gramas	2.250	5,15	11.587,50
101	MILHO PARA PIPOCA – com grãos in natura, em embalagem com 500grs , informando descrição e prazo de validade	Pachá	Pacote 500 Gramas	300	6,90	2.070,00
102	MILHO VERDE – em conserva, de primeira qualidade, imerso em água, em embalagem com no mínimo 300grs , lata ou caixa, não apresentando fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados, estofamentos e contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Perbone	Unidade	2.575	4,20	10.815,00
104	ÓLEO DE SOJA – refinado, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans, em embalagem de 900ml , em	Vitaliv	Lata 900 ML	3.450	10,80	37.260,00



	polietileno tereftalado (pet), original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.					
110	PIRULITO – sortidos, embalagem com, no mínimo, 50 unidades.	Supimpa	Pacote	300	15,40	4.620,00
118	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) – em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). 2.2, de acordo com a legislação vigente, em embalagem transparente com 400grs.	Sinhá	Pacote 400 Gramas	30	15,20	456,00
125	SAL IODADO – refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal específica, em embalagem com 1kg , com validade mínima de 6 meses da entrega.	União	Pacote 01 Quilograma	320	1,99	636,80
129	SUCO CONCENTRADO, SABOR ABACAXI – em garrafa de 500ml	Dafruta	Unidade	100	8,20	820,00
130	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA – em garrafa de 500ml	Dafruta	Unidade	100	8,20	820,00
131	SUCO CONCENTRADO, SABOR MANGA – em garrafa de 500ml	Dafruta	Unidade	100	8,20	820,00
132	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ – em garrafa de 500ml	Dafruta	Unidade	100	8,20	820,00
133	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA – em garrafa de 500ml	Dafruta	Unidade	100	7,10	710,00
134	SUCO EM PÓ, SABOR LARANJA – rende 10 litros, em embalagem de 250grs	Promix	Pacote	50	10,70	535,00





135	SUCO EM PÓ, SABOR MORANGO – rende 10 litros, em embalagem de 250grs	Promix	Pacote	100	10,20	1.020,00
136	SUCO EM PÓ, SABOR UVA – rende 10 litros, em embalagem de 250grs	Promix	Pacote	50	10,20	510,00
141	VINAGRE DE MAÇÃ – com acidez 4,0%, sem glúten, em embalagem de 750ml. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224.	Toscano	Unidade	50	7,20	360,00



O valor total estimado da Ata é de R\$ 349.743,05 (Trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

3.2. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

13

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formoso/MG, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas

Prefeito Municipal de Formoso

Órgão Gerenciador

BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 23.045.990/0001-43

Ianara Marilene Gobbi

CPF: 911.653.770-04

Detentora da Ata